TC 5.953/2004

ANÁLISE. NOTA DE EMPENHO. SME. Serviços de locação de veículos. Tipo Kombi, Gol ou similar. REGULAR. Votação por maioria. EFEITOS FINANCEIROS ACEITOS. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TCs 5.952/2004, 5.953/2004 e 5.954/2004

333ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos englobadamente os processos TC/005.952/2004, TC/005.953/2004 e TC/005.954/2004, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

DECIDEM os Conselheiros da Colenda Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, por maioria, pelos votos do Conselheiro MAURÍCIO FARIA – Relator, nos termos de seu relatório e voto, votando o Conselheiro Presidente ROBERTO BRAGUIM, para efeito de desempate, nos termos do artigo 29, inciso II do Regimento Interno desta Corte, julgar regular a Nota de Empenho 50.931/2004.

Vencida a Conselheira Substituta SONIA MARIA ALVES DE SOUZA, consoante declaração de voto apresentada, que julgou irregular o ajuste. Decidem, ainda, à unanimidade, aceitar os efeitos financeiros produzidos.

DECIDEM, ademais, à unanimidade, determinar o envio de cópia desta Decisão às interessadas, arquivando-se, após, estes autos.

Participou do julgamento a Conselheira Substituta SONIA MARIA ALVES DE SOUZA.

Presentes o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO e a Procuradora CLAUDIA ADRI DE VASCONCELLOS.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 17 de abril de 2019.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente, com voto

MAURÍCIO FARIA
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC/005.954/2004.

Declaração de voto englobado apresentada pela Conselheira Substituta SONIA MARIA ALVES DE SOUZA: v. TC/005.954/2004.